



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo  
Edição 669, Ano 3 – 31/07/2020

## Sumário

Decreto nº 3.906, de 29 de julho de 2020 .....	2
Decreto nº 3.907, de 31 de julho de 2020 .....	2
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 176/2020 – SERMALI .....	8
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 120/2020 – SERMALI .....	9
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 087/2020 – SERMALI .....	9
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 558/2020 – SERMALI .....	9
Termo de Cancelamento – Inexigibilidade de Licitação nº 119/2020 – SERMALI .....	10
Portaria nº 5933/2020 .....	10
Portaria n.º 5904/2020 - SEMUSEG .....	11
Portaria 009/2020.....	11
Portarias - SEMARH .....	12
Processo Administrativo.....	33
Termo de Cooperação Técnica nº 02/2020 – ESP/SJP.....	33
Autorização restrita somente a aquisição dos Medicamentos .....	33





## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Decreto nº 3.906, de 29 de julho de 2020

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Memorando nº 061/2020 da Secretaria Municipal de Segurança,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada a servidora Aglair Pacheco dos Santos – matrícula nº 10.863-01, para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias de Meio Ambiente, Urbanismo, Segurança e Transportes e Trânsito, criada pelo Decreto nº 3.720, de 9 de março de 2020, em substituição à servidora Mariana Emanuele Fernandes da Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3.897, de 21 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 29 de julho de 2020.

Antonio Benedito Fenelon  
Prefeito Municipal

Carlos Ricardo Veneri Pereira  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### Decreto nº 3.907, de 31 de julho de 2020

Dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em Saúde Pública – COVID-19 e de acordo com a regionalização e sistematização de ações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com o fim de adotar as medidas administrativas necessárias ao combate da pandemia coronavírus em âmbito local;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nº 3.726, de 17 de março de 2020 e alterações e nº 3.728, de 20 de março de 2020 e alterações, mediante os quais foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.769, de 03 de abril de 2020, o qual Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Doenças Infecciosas Virais (15110), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe, em âmbito nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, o qual reconhece para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93/2020;



CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 e alterações, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de enfrentamento e prevenção à COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a competência municipal legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 35/91 – Código Sanitário Municipal e Decreto nº 20/92, o qual Regulamenta do Código Municipal Sanitário, em sendo o presente Decreto normativa integrante dos regulamentos sanitários;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descuidar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em razão do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do Sistema de Saúde Municipal, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO a gravidade da emergência causada pela pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do Novo Coronavírus - COVID-19, de forma a atuar de forma sistemática em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a importância de coordenação administrativo regional no âmbito de saúde pública e a capacidade de alastramento do referido vírus nas regiões limítrofes ao Município, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO que as novas medidas tendem a restringir a circulação de pessoas, evitando a aglomeração e o conseqüente contágio pela doença;

CONSIDERANDO o encerramento de vigência do Decreto Estadual nº 4.942 de 30 de junho de 2020, o qual dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, para os municípios que integram a 2ª Regional da Saúde;





CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

## D E C R E T A

Art. 1º O Município de São José dos Pinhais, que integra a 2ª Regional da Saúde, em regime de colaboração coordenada no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, vem adotar as medidas previstas neste Decreto, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com vigência a partir de 31 de julho de 2020 e vigorará até 13 de agosto de 2020.

Art. 2º As disposições contidas no presente Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais, conforme Decreto Estadual nº 4.317, de 21 março de 2020.

Parágrafo Único. São considerados essenciais os seguintes serviços:

I – captação, tratamento e distribuição de água;

II – assistência médica e hospitalar;

III – assistência veterinária;

IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;

V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII – funerários;

VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII – telecomunicações;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV – imprensa;

XVI – segurança privada;

XVII – transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;





XX – compensação bancária;

XXI – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXIII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIV – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXV – setores industrial e da construção civil, em geral;

XXVI – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVII – iluminação pública;

XXVIII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXIX – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXXI – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXII – vigilância agropecuária;

XXXIII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIV – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento;

XXXVI – fiscalização do trabalho;

XXXVII – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXXIX – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;





XL – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XLI – atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

XLII – treinamentos e qualificações exigidos dos eletricitistas que trabalham nos contratos de distribuição de energia.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e modalidade de atendimento:

I – atividades comerciais em geral, funcionarão de segunda à sábado, com proibição de abertura aos domingos;

II – *shopping centers* funcionarão das 12 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

III - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecerão às determinações dispostas no Decreto nº 3.800, de 30 de abril de 2020 e alterações, e Resolução nº 734 da SESA-PR de 21 de maio de 2020, com a limitação de entrada de pessoas em, no máximo 30% (trinta por cento) de sua capacidade;

IV – academias de ginástica, natação e cursos profissionalizantes, poderão funcionar de segunda à sábado, obedecidas as determinações dispostas nos Decretos nºs 3.816, de 12 de maio de 2020 e Decreto nº 3.834, de 29 de maio de 2020;

V - salões de beleza, barbearia e congêneres, poderão funcionar de segunda à sábado, deverão proceder atendimento tão somente com horário previamente agendado, preservando o espaço mínimo de 4,00 metros quadrados a cada 02 (duas) pessoas, nos termos do Decreto 3.728, de 20 de março de 2020, e alterações, sendo vedada, inclusive, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em seu interior;

VI – feiras livres de gêneros alimentícios e artesanato de segunda a sábado;

VII – Os estabelecimentos para banho, tosa e estética de animais terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público, de segunda à sábado, deverão proceder atendimento tão somente com horário previamente agendado;

VIII – Os restaurantes, pizzarias, padarias, lanchonetes e similares, poderão funcionar todos os dias da semana até as 22 horas, e após esse horário, poderão funcionar somente na modalidade *delivery* ou *drive thru*, sendo vedado o atendimento da população no local, na modalidade retirada em balcão *take away*;

IX – Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares internos aos *shopping centers* poderão funcionar de segunda a sábado, até as 22 horas, e após esse horário poderão funcionar somente na modalidade *delivery*;

X – Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento de segunda a sábado, das 10 às 22 horas;

XI – Fica autorizado o funcionamento de hotéis e motéis, observadas as medidas sanitárias vigentes;

XII – Fica autorizado o funcionamento de tabacarias, somente na modalidade *delivery* ou *drive thru*, sem a possibilidade de consumo no local.

§ 1º Fica autorizado o funcionamento de canchas/quadras de esportes, com as seguintes condições:





- I – jogos com horários previamente agendados;
- II – intervalo mínimo de 15 minutos entre um jogo e outro, para a devida higienização do ambiente;
- III – uso de máscara por todos os presentes, exceto para quem estiver praticando o esporte;
- IV – disponibilização de álcool em gel (70%) em, no mínimo, na entrada e saída da quadra;
- V – providenciar que o atleta ao ingressar e sair do campo de jogo, higienize suas mãos com álcool em gel 70%;
- VI – disponibilização de tapete antibacteriano na entrada das quadras/canchas esportivas;
- VII – fixação de material informativo nas paredes dos estabelecimentos esportivos acerca da lavagem freqüente e correta das mãos;
- VIII – uso de luvas descartáveis pelos colaboradores dos estabelecimentos esportivos;
- IX – respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros na área de circulação e lanchonete;
- X – os vestiários deverão permanecer fechados, devendo ser informado que os atletas deverão chegar ao local de jogo devidamente uniformizados;
- XI – fica proibido a venda e consumo de bebidas alcoólicas nas quadras/canchas esportivas.
- XII – o horário de funcionamento será até as 22hs, e;
- XIII – ingresso no local apenas para maiores de 12 anos.

§ 2º Fica proibida a abertura de Supermercados, Mercados, Mercearias e Frutarias no domingo dia 02 de agosto de 2020.

§ 3º Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos no comércio em geral, exceto restaurantes.

§ 4º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em lojas de conveniência dos postos de combustíveis.

Art. 4º Ficam autorizadas as formas de atuação pela internet, correio e tele vendas para todo estabelecimento que possua o licenciamento vigente em outras formas de atuação produtivas para as mesmas atividades no Município durante a situação de emergência em saúde pública.

Parágrafo único. Para desenvolvimento das atividades, o estabelecimento deverá atender todas as medidas de enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, previstas em legislação específica e nas orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e da Secretaria da Saúde do Paraná - SESA.

Art. 5º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas após às 22 horas.

Art. 6º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após às 22 horas.

Art. 7º Os veículos de passageiros utilizados para o transporte público coletivo, somente poderão transportar passageiros com lotação máxima de:

- I – Até 65% da capacidade dos veículos das 5hs as 8hs e das 15h30 as 19h30;
- II – Até 55% da capacidade dos veículos nos demais horários.





Art. 8º Quando da realização das fiscalizações, será considerado, além do CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, a atividade de fato exercida no estabelecimento.

Art. 9º As Secretarias Municipais de Segurança e Saúde deverão intensificar operações de fiscalização, a fim de coibir aglomerações.

Art. 10. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.

Art. 11. Ficam os Secretários Municipais autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas de sua competência, a respeito das medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus COVID-19.

Art. 12. O descumprimento das regras instituídas neste Decreto ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 35/91 – Código Sanitário Municipal e Decreto nº 20/92, o qual Regulamenta do Código Municipal Sanitário, o que poderá acarretar a cassação de alvará.

Art. 13. As medidas ora adotadas poderão ser alteradas de acordo com o Boletim Epidemiológico do Município.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de julho de 2020 e vigorará até 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 31 de julho de 2020.

Antonio Benedito Fenelon  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

### Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 176/2020 – SERMALI

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios em geral e derivados de petróleo para os veículos leves e utilitários movidos a gasolina e etanol oficiais do Município de São José dos Pinhais.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de agosto de 2020 às 08h30min.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6634 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 29 de julho de 2020.

MARCELY SANTOS SIQUEIRA  
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações







## Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 120/2020 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n.º 120/2020 – SERMALI - Processo Administrativo n.º 379/2020 - DECOL, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de consumo odontológico, necessários à Secretaria Municipal de Saúde, adjudicado às empresas:

- **DENTAL OESTE EIRELI - EPP** o valor global de R\$ 18.165,28;
- **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** o valor global de R\$ 11.556,50;
- **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** o valor global de R\$ 4.401,00;
- **DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA** o valor global de R\$ 1.423,00 e
- **ODONTOMED CANAÃ LTDA** o valor global de R\$ 6.316,00.

São José dos Pinhais, 27 de julho de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON  
Prefeito Municipal

## Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 087/2020 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n.º 087/2020 – SERMALI, Processo Administrativo n.º 253/2020, que tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para utilização no centro cirúrgico do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais**, adjudicando às empresas:

- V.L. FUZETI - COMERCIAL, ao valor total de R\$ 53.900,00
- R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI, ao valor total de R\$ 24.570,00
- LUX MEDC COM. DE PROD. HOSP. EIRELI ao valor total de R\$ 29.998,00
- MEDEFE PROD. MDICO-HOSPITALARES LTDA, ao valor total de R\$ 31.936,00
- MCA COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA, ao valor total de R\$ 52.000,00
- BARRFAB IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP., ao valor total de R\$ 108.000,00

São José dos Pinhais, 28 de julho de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON  
Prefeito Municipal

## Extrato – Ata de Registro de Preços nº 558/2020 – SERMALI

**OBJETO:** Registro de Preços - aquisição de teste rápido para Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 126/2020 – SERMALI.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura da Ata.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de julho de 2020.

**DETENTORA DA ATA:** ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**ITENS:** Conforme abaixo:

Item	Quant. Estimada	Especificação	Preço Unitário
01	11.250 unidades	Teste rápido para detecção de Coronavírus (COVID-19). Medtest/Medelvenoh	27,99



## Termo de Cancelamento – Inexigibilidade de Licitação nº 119/2020 – SERMALI

Tem o presente a finalidade de efetuar o **CANCELAMENTO** do Processo Administrativo n.º 545/2020-DECOL – Inexigibilidade de Licitação nº 119/2020-SERMALI, visando a contratação de profissional para prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, na UPA Afonso Pena, nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, por até 03 meses, no valor total estimado de R\$ 9.979,20.

O cancelamento baseia-se nas informações da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o profissional não assinou o contrato e não houve a prestação do serviço.

Todos os atos referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 119/2020-SERMALI ficam sem efeito, bem como a publicação do Termo de Ratificação efetuada no Diário Oficial Eletrônico do município de São José dos Pinhais - Edição n.º 645, na data de 29/06/2020.

São José dos Pinhais, 27 de julho de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### Portaria nº 5933/2020

#### PORTARIA Nº 5933/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea “c”, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 248/2010,

RETIFICAR PORTARIA Nº. 5758/2020 de 17/07/2020

De: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ORDINÁRIO

#### Onde consta:

“**INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar - Ordinário, a ser realizada pela Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através do Decreto nº 3.400, de 03 de Maio de 2019 e alterações, a fim de apurar os fatos irregulares contidos nos Autos 012/2020, da Comissão de Sindicância da Corregedoria da Guarda Municipal SEMUSEG, datado em 04 de abril de 2019 junto a Secretaria Municipal de Segurança, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 525, de 25.03.2004 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações.”

#### Passe a constar:

“**INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar - Ordinário, a ser realizada pela Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através do Decreto nº 3.400, de 03 de Maio de 2019 e alterações, a fim de apurar os fatos irregulares contidos nos Autos 029/2019, da Comissão de Sindicância da Corregedoria da Guarda Municipal SEMUSEG, datado em 14 de maio de 2019 junto a Secretaria Municipal de Segurança, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 525, de 25.03.2004 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações.”

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 24.07.2020

**GM Aderson Caetano Bissoli**  
Secretário Municipal de Segurança





## Portaria n.º 5904/2020 - SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 248/2010, **RESOLVE INSTAURAR** Processo de Sindicância, a ser realizada pela Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através do Decreto nº 3.400, de 03 de Maio de 2019 e alterações, a fim de apurar os fatos mencionados em memorando nº 071/2020 – Setor de Almoxarifado/Guarda Municipal/SEMUSEG, datado de 13 de julho de 2020, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 525, de 25.03.2004 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 23.07.2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA , COMÉRCIO E TURISMO

## Portaria 009/2020

### PORTARIA 009/2020

A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8666/1993,

### RESOLVE,

Art. 1º - Designar a partir desta data, **Dilceneia Rosa**, inscrito no CPF sob nº 737.951.949-20, e RG nº 4.678.679-3, servidor lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo, para atuar como **Gestor**, referente ao Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços sob nº 26/2020, firmado com o **Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Paraná**, o qual tem como objeto, a prestação de serviços de consultoria por meio de workshop Thinking e Implantação de Metodologia de Incubação e Aceleração de Empresas.

Art. 2º Designar a partir desta data, **Renata Priscilla Hambrusch**, inscrita no CPF sob nº 015.816.619-16, e RG nº 5.380.389-0, servidora lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, para atuar como **Fiscal**, referente ao Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços sob nº 26/2020, firmado com o **Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Paraná**, o qual tem como objeto, a prestação de serviços de consultoria por meio de workshop Thinking e Implantação de Metodologia de Incubação e Aceleração de Empresas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de São José dos Pinhais, 30 de Julho de 2020.

**Auro Luis Ferreira de Paula**  
Secretário de Indústria, Comercio e Turismo





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### Portarias - SEMARH

PORTARIA Nº. 5765/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011104 / 2020 de 14/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER > SEMEL - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/07/2020,  
Portaria nr. 10490/2019 de 12/11/2019.  
DESIGNAR  
PARA EXERCER A FUNÇÃO

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
PATRICIA VIEIRA LEMES RISTOW 016999 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:044 C.Horaria:040 HS

Ora respondendo pelo<a>:  
FUNÇÃO GRAT DE COORD DE C DE ESP E LAZER  
SEMEL - GABINETE DO SECRETÁRIO  
Carga horária: 040 horas

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
SEMEL - GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5879/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011535 / 2020 de 21/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 22/05/2020,  
Portaria nr. 01284/2020 de 14/02/2020.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
ARIADNE PEREIRA SOUZA RODRIGUES 019025 01





CARGO PROFESSOR  
Nível:041 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5880/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011536 / 2020 de 21/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE  
REVOGAR a partir de 25/05/2020,  
Portaria nr. 01422/2020 de 18/02/2020.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
FRANCIELE AZEVEDO DA ROCHA 019081 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:041 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA  
CENTRO (CMEI) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA  
SCANHUSSO VIDOLIM - PORTE II

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5881/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011537 / 2020 de 21/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE  
REVOGAR a partir de 25/05/2020,  
Portaria nr. 01581/2020 de 28/02/2020.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
SILMARA ALVES NETO DOS SANTOS 019475 01





CARGO PROFESSOR  
Nível:041 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR ALFREDO JOSÉ  
EICHEL - PORTE II

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5882/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011542 / 2020 de 21/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 06/06/2020,  
Portaria nr. 01417/2020 de 18/02/2020.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
FRANCIELLY RAMOS DO PRADO 019605 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:041 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO FERREIRA  
CLAUDINO - PORTE III

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5883/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011543 / 2020 de 21/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 30/06/2020,  
Portaria nr. 01420/2020 de 18/02/2020.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -





GEORGINA SUTIL 019369 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:041 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FRANCO DA ROCHA - P IV

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5884/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011544 / 2020 de 21/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 25/06/2020,  
Portaria nr. 04043/2020 de 26/05/2020.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
GISLEINE MUNHOZ IARAS 019608 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:041 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA MUNICIPAL NARCISO MENDES - PORTE III

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5885/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011546 / 2020 de 21/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 29/06/2020,  
Portaria nr. 02165/2020 de 23/03/2020.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)





SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
MARILEI APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA 019522 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:041 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR ALFREDO JOSÉ  
EICHEL - PORTE II

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5886/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011547 / 2020 de 21/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 16/06/2020,  
Portaria nr. 01389/2020 de 18/02/2020.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
ROSILIANE APARECIDA M TORRES 012026 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:055 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIVISÃO DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDU. ESPECIAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5887/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011547 / 2020 de 21/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 16/06/2020,  
Portaria nr. 01408/2020 de 18/02/2020.  
MANTER





SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
ROSILIANE APARECIDA M TORRES 012026 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:055 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIVISÃO DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDU. ESPECIAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5888/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011548 / 2020 de 21/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 25/06/2020,  
Portaria nr. 01421/2020 de 18/02/2020.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
SIMONY J DE SOUSA P SAVI 021170 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:040 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEONICE BRAGA FON-  
SECA - PORTE III

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5889/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011549 / 2020 de 21/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/07/2020,  
Portaria nr. 01386/2020 de 18/02/2020.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)





SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
ELLEN C N DOS SANTOS SILVA MARQUES 016811 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:043 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA  
CENTRO (CMEI) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTI-  
NHO FELIZ - PORTE I

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5891/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010662 / 2020 de 06/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
DE 020 PARA 40 HORAS SEMANAIS  
SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

AMANDA FERREIRA DOS SANTOS MICRUTTE 020582 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

CINTIA DAS CHAGAS STASKIEVICZ 020225 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

CRISTIANE SENE GOUVEA 018995 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

DEBORA DE OLIVEIRA SANTIAGO 021224 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

EDICLEIA GBUR LOURENCO LEAL 012427 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

EDNA LUCIANA CRUZ MORAIS 013363 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

ERIDIANE RODRIGUES DA SILVA FERMINO 019014 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

GENECIR DOS SANTOS BARRETO JOSVIAK 021075 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

JESSICA FATIMA DA SILVA 021013 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

LINDAMIR LOPES DO NASCIMENTO 020367 02  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

MARCIA DA ROCHA 005904 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

MARISTELA REINALDIN 005986 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020





MICHELE DOS SANTOS MAIA	021175 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	
MONICA PICAGEVICZ	021000 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	
PATRICIA DE SOUZA LIMA	012654 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	
ROSELENE RAMOS ORTIZ	012753 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	
ROSIMEIRE BARRIM BOSSONE	006602 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	
SIMONE HENN SETENARESKI	008628 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	
ZENILDA EURINIDIO SANTOS	020466 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 50 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5892/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010685 / 2020 de 06/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
DE 020 PARA 40 HORAS SEMANAIS  
SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

ADELIR DO ROCIO MACHADO CORDEIRO	010564 03
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	

ADRIANE DO ROCIO GRABOSKI BOMBARDELLI	018942 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	

ANA CAROLINA FATIMA CONCEICAO	020555 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	

CRISTINA MARI STORRER THEULEN	016602 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	

DANIELA DE FATIMA BARBOSA MORO	021106 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	

DANIELLE GAMBA GUERGOLETO	019573 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	

DINACIR DA LUZ BORTOLAN DALDIN	009398 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	

DIOCELI APARECIDA T SKODOWSKI MASSIER	012055 01
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	





EDINA MARIA TONETE DUARTE Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	013156 02
ELAINE CAROLINA TREVISAN Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	021078 01
ELEIKA RITA DE CASSIA INACIO Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	016771 01
ELIUD SILVA TONETTE Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	021188 01
ELVIRA DA APARECIDA GENU Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	006789 01
GIOVANIA ROCIO DOS SANTOS Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	019580 01
GISLAINE ALINE CORREA DA CRUZ Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	021068 01
INGRID ROSA MACACARI Período: 04/07/2020 a 24/07/2020	010152 01
IRACEMA BORSUK PEREIRA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	020586 01
IVANILDE MENDES BRAGA SANTOS POLAKOWSKI Período: 04/07/2020 a 04/08/2020	019508 01
JESSICA KOBERSTAY Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	021146 01
JOSANE APARECIDA CORNELSEN DA SILVA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	008298 01
JOSIANE STURION FRACASSO Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	014549 02
KATIA CRISTINA RANGEL Período: 04/07/2020 a 04/08/2020	008302 01
LAURICI DOS SANTOS DE OLIVEIRA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	011377 01
LILIAN PEREIRA WEIRICH GOMES DOS SANTOS Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	021168 01
MARCIA DOLORES SGABI DA SILVA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	008514 01
MARIA GENI CORDEIRO DE OLIVEIRA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	012389 01
MARIAIGNACIA SAAVEDRA DE LA FUENTE Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	021164 01
MARISTELA CORDEIRO DE LIMA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	012647 01
MELISSE FARIAS WIGGERS LAGO Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	019449 01
MESSIAS BATISTA DE PAIVA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	021132 01





NOELI APARECIDA PERES DA SILVA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	013288 01
OLIDIA DELACI DOS ANJOS DE BORBA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	008172 01
RAIMUNDA APARECIDA ALVES BERTOLDI Período: 04/07/2020 a 04/08/2020	019545 01
RAQUEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	021003 01
RENATA RIBEIRO SANTOS Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	020500 01
RENATA VELOZO BRAGA DE LIMA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	020548 01
ROSANGELA APARECIDA MERCURIO Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	020269 01
ROSANGELA MORO DOS SANTOS Período: 20/07/2020 a 17/12/2020	005941 01
ROZEMARI DE MATTOS SAVITRAZ Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	012151 01
SALETE CRUZ CORDEIRO Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	008817 01
SILMARA ROSSETTO Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	012276 01
SIMONE GONCALVES LEAO DE BESSA DE SOUZA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	017771 01
SOLANGE ISABEL FOGGIATTO AMBONI Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	012445 01
VALERIA MARA IENKOT Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	020554 01
ZULEIDE DE SOUZA COSTA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	015557 01

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 50 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5893/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010698 / 2020 de 06/07/2020 do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
DE 020 PARA 40 HORAS SEMANAIS





SERVIDOR<A> ACIMAR NARDELI DE AQUINO Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	- MATRICULA - 006578 01
ANDREA MARIA DA SILVA FERNANDES Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	017278 01
CLOTILDE PONTES CARDOSO Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	019569 01
CRISTIANE DANIELE NEGRELLO PERDONISIN Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	018427 01
DANIELA APARECIDA PIRES FERNANDES Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	021064 01
DANIELE CRISTINA DE ALMEIDA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	019529 01
DENISE DONDONI HOELZER Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	018916 01
EDNA TURCZIM Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	018936 01
ELAINE NARINESKI Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	009935 01
ENEDINA GOMES DO CARMO CALDEIRA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	021066 01
FABIO ROBERTO PETROSKI Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	017328 03
FLAVIA LEILIVANIA CARDOZO DA SILVA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	021040 01
GRACIETE REJANE CULIK Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	019600 01
HINGRID MILENA CAVET MARTINS OHREM Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	021133 01
IVONETE SLOBODZIAN Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	020589 01
JANE RITA DA CRUZ Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	013333 01
LEILA ROSA RIBEIRO Período: 04/07/2020 a 17/08/2020	019523 01
LIRIANE SOUZA BASSO Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	020220 01
LUCIMARE NEVES GALVAO Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	014646 01
MARCILIA TRUDES VERISSIMO MORAES Período: 04/07/2020 a 02/08/2020	021174 01
MARIA APARECIDA DA SILVA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	019582 01
PATRICIA DE PAULA BANDEIRA Período: 04/07/2020 a 17/12/2020	016585 01
PRISCILA DA SILVA RODRIGUES	021892 01





Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

RAFAELA RIBEIRO DA SILVA 019604 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

ROSALINA CRUZ DE OLIVEIRA 010954 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

ROSANA CORDEIRO PRADE 019558 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

ROSANGELA OLIVEIRA DE SOUZA 017046 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

ROSIMAR MALLIN 012677 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

SILVANA REGINA LEPINSKI PURKOTE 020237 02  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

SIMONI DE SALLES CUNHA SILVA ALMEIDA 018332 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

SIRLEI DE FATIMA LIMA 020490 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

SONIA DOLORES DE ARAUJO 014950 02  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

VALERIA LAIS DA SILVA 018971 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

VERA LUCIA HOLTMAN JULIATTO 019835 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

VIVIANE MARTINS MELCHIOR PINTO 019492 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

VIVIANE NUNES CORDEIRO 020433 01  
Período: 04/07/2020 a 20/11/2020

## FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 50 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5894/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010704 / 2020 de 07/07/2020 do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
DE 020 PARA 40 HORAS SEMANAIS  
SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

CLARA WROBLEWSKI 020584 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020





CRISTIANE DIONYSIO FELIX 010984 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

DAYANA DE FATIMA PALU MARIN 013280 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

FABIOLA PERDIGAO FLOR 013300 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

MARIA DO SOCORRO DE AGUILAR 008227 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

MAYRA FERNANDA SHTORACHE CALIXTO 009909 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 50 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5895/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010704 / 2020 de 07/07/2020 do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

#### RESOLVE

MANTER CONCEDER - ADICIONAL  
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 02967/2019 de 18/03/2019.

Sobre a alteração da jornada de serviço para 40 horas.

Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
CLARA WROBLEWSKI	020584 01	25,00

CARGO: PROFESSOR  
Nível:040 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
ESCOLA ESPECIALIZADA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE PAULINA - PORTE II

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS







PORTARIA N°. 5896/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010704 / 2020 de 07/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

MANTER CONCEDER - ADICIONAL  
POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 01866/1998 de 29/06/1998.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
CRISTIANE DIONYSIO FELIX	010984 01	50,00

CARGO: PEDAGOGO  
Nível:056 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
ESCOLA ESPECIALIZADA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE  
PAULINA - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5897/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010704 / 2020 de 07/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

MANTER CONCEDER - ADICIONAL  
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 04535/2005 de 11/10/2005.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020





SERVIDOR<A> - MATRICULA %  
DAYANA DE FATIMA PALU MARIN 013280 01 25,00

CARGO: PROFESSOR  
Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
ESCOLA ESPECIALIZADA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE  
PAULINA - PORTE II

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N.º. 5898/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições  
legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", pará-  
grafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto  
Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr.  
0010704 / 2020 de 07/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

#### RESOLVE

MANTER CONCEDER - ADICIONAL  
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 10169/2019 de 04/11/2019.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

SERVIDOR<A> - MATRICULA %  
FABIOLA PERDIGAO FLOR 013300 01 25,00

CARGO: PROFESSOR  
Nível:056 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
ESCOLA ESPECIALIZADA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE  
PAULINA - PORTE II

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5899/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010704 / 2020 de 07/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

MANTER CONCEDER - ADICIONAL  
POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 02267/1998 de 05/08/1998.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
MARIA DO SOCORRO DE AGUILAR	008227 01	40,00

CARGO: PROFESSOR  
Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
ESCOLA ESPECIALIZADA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE  
PAULINA - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5900/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010740 / 2020 de 07/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

MANTER CONCEDER - ADICIONAL  
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 10146/2018 de 07/12/2018.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
-------------	-------------	---





MAYRA FERNANDA SHTORACHE CALIXTO 009909 01 25,00

CARGO: PROFESSOR  
Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
ESCOLA ESPECIALIZADA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE  
PAULINA - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N.º. 5901/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010709 / 2020 de 07/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
DE 020 PARA 40 HORAS SEMANAIS  
SERVIDOR<A> - MATRICULA -

ADRIANA KOVALSKI CORREA DE MENEZES 009949 01  
Periodo: 04/07/2020 a 09/09/2020

ALESSANDRA VIANA 019557 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

ALINE SUSAN COSTA 021088 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

ANA LUIZA VIDAL VAZ 020565 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

ANA PAULA BONETTI 009865 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

ANA PAULA SILVA DE SA 020511 01  
Periodo: 04/07/2020 a 08/09/2020

ANGELA CARNEIRA DE JESUS 018991 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

BRAYAN ADAN LOCATELLI PERSEGONA 021076 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

BRIGIDA MARIA TEREZIN DE OLIVEIRA 013278 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

CLEOMARY BESCROVAINE 020427 01  
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

ELAINE MENDES SILVEIRA 019543 01





Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
ELIANA DE PAULA DE JESUS	021207 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
FLAVIANA MORETTO DE ARAUJO	016578 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
ILLARIY MAQUEHUE DELGADO	019518 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
INES APARECIDA SAVIAN SPERANDIO	019587 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
JACQUELINE ANDREA DUTRA FERREIRA	009665 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
JAQUELINE NUNES	020504 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
JOSETE ADRIANA DE OLIVEIRA	009799 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
LORENE MATILDE LINS CARVALHO	005900 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
LUCIANA CRISTINA MIONI GALHARDO	019499 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
LUCIANA NUNES RODRIGUES	021110 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
LUCIANO MEIRA ABADE	021090 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
MARCIA PATRICIA ERTHAL	012143 01
Periodo: 04/07/2020 a 02/08/2020	
MARIA ROSALINA FERREIRA	018960 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
MARYLIA SOCEK DE ALMEIDA	021009 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
ODIMARA DO ROCIO B BANDEIRA	009820 01
Periodo: 08/07/2020 a 04/09/2020	
OSSIENE PEREIRA ALVES	009914 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
PATRICIA PINHEIRO DE LIMA GARCIA	019574 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
ROSICLEIA FRANCA DA SILVA	018352 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
SANDRA MARCIA RONKOSKY RIBEIRO	009922 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
SOLANGE DO ROCIO CARVALHO	009927 01
Periodo: 01/07/2020 a 17/12/2020	
SOLANGE ELIS MOLLETTA DOMBROSKY	010611 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	
STELA MARIS RAVAGLIO DA ROCHA	013100 01
Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020	





SUELEN BORGES DOS REIS VERISSIMO 021071 01  
Período: 15/07/2020 a 18/07/2020

VANESSA PERCIDES KATO GOMES 017358 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

VERA REGINA DA CUNHA MARTINATTO 012397 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

VIVIANE CABRAL FELIX 016826 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

ZERLI MARI SANTOS 021022 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 50 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5902/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010719 / 2020 de 07/07/2020 do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
DE 020 PARA 40 HORAS SEMANAIS  
SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

ANTONIO CELSO BANDEIRA 013315 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

CARLA GRACIELE DA ROSA LOIOLA 012046 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

DIENIFER ELAINE CARDOSO TAVARES 021083 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

ELIZ TEREZA DE CAMARGO DOS SANTOS 020557 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

KELI CRISTINA CESARIO 019625 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

LEA MADEIRA DE CAMPOS DOS SANTOS 021086 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

LILIANE RODRIGUES 019607 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

LUCIANA AURELIA CAVALLI DE SOUZA 019533 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

LUCIANA DOS SANTOS 020647 01  
Período: 04/07/2020 a 02/09/2020

LUCIANE STUVER DE ALMEIDA 019589 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020





ODERLENE APARECIDA PALMEIRA 020228 01  
Período: 04/07/2020 a 14/10/2020

ROSANGELA BOZZA MARTINATTO CUNHA 021060 01  
Período: 04/07/2020 a 14/08/2020

STELA MARIZ HUPPERS 021130 01  
Período: 04/07/2020 a 31/07/2020

TANIA REGINA DA SILVA DALMOLIM 009680 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

VILMA DE CARVALHO RAMOS 019606 01  
Período: 09/06/2020 a 02/09/2020

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 50 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5903/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010790 / 2020 de 07/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
DE 020 PARA 40 HORAS SEMANAIS  
SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

ADRIANA MARIA GIROLETTA 020999 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

ANDREA APARECIDA GONCALVES BORGES 020451 01  
Período: 04/07/2020 a 19/10/2020

CLAUDIA TEIXEIRA VIEIRA 016951 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

DEBORAH APARECIDA DE FREITA TAVELA 021025 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

KELLY CRISTINA LAMP 012642 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

LEILA MAGNA ROSA MUNHOS 021255 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

LUCINEIA KLUK 007764 01  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

MARIA CLEIA MATUCHESKI MICRUTE 015245 02  
Período: 04/07/2020 a 17/12/2020

MARIA DE FATIMA DA SILVA NOGOZZEKY 009302 01  
Período: 06/07/2020 a 17/12/2020

SUELLEN DE SOUZA DE LIMA WOYCIKIEWIZC 019314 02





Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

TAIANE DE OLIVEIRA

020457 01

Periodo: 04/07/2020 a 17/12/2020

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 50 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6022/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17,

#### RESOLVE

INSTAURAR Sindicância, para apurar os fatos constantes no Memorando nº11404/2020, de 20 de julho de 2020, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, devendo ser processado pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída através do Decreto Municipal nº 3.345, de 25 de março de 2019, e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 28/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6032/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17,

#### RESOLVE

INSTAURAR Sindicância, para apurar os fatos constantes no Protocolo nº 202007025517451006, de 02 de julho de 2020, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DEPARTAMENTO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS, devendo ser processado pela Comissão Permanente de Sindicância constituída através do Decreto Municipal nº 3.345 de 25 de março de 2019, e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 28/07/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS







## Processo Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS 201/2019. Decisão Final, proferida pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, que determina o **ARQUIVAMENTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS 213/2019. Decisão Final, proferida pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, que determina o **ARQUIVAMENTO**.

CARLOS RICARDO V. PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## Termo de Cooperação Técnica nº 02/2020 – ESP/SJP

### Termo de Cooperação Técnica nº 02/2020 – ESP/SJP

CONVENIENTES: Município de São José dos Pinhais, CNPJ nº 76.105.543/0001-35 e Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, CNPJ nº 76.591.569/0001-30.

OBJETO RESUMIDO: O Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo a concessão de área para realização de atividades curriculares supervisionadas nos Serviços de Saúde da SMS/SJP, por alunos que estejam frequentando regularmente matriculados nos cursos de **GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, BIOMEDICINA, FARMÁCIA, PSICOLOGIA, MEDICINA E DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NÍVEL RESIDÊNCIA (RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL)**, para o ensino, assistência e pesquisa, com vistas à melhoria das condições de saúde da população e ao desenvolvimento técnico-científico.

O VALOR DA CONTRAPARTIDA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Oferecer no mínimo 2 oficinas/ano para a capacitação de 20 profissionais da Rede Municipal de Saúde, totalizando 40 horas/ano; oferecer no mínimo 2 projetos de educação em Saúde destinados à comunidade em geral; disponibilizar, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, Biblioteca aos servidores da Rede Municipal de Saúde – SJP.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período.

FORO: Da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 29 de JULHO de 2020.

SIGNATÁRIOS: Antônio Benedito Fenelon – Prefeito Municipal. – Patricia Maria Forte Rauli – Diretora Geral da Instituição de Ensino.

## Autorização restrita somente a aquisição dos Medicamentos

Estabelecimento : Pix Farma  
Razão Social : Farmacia Kock e Borges LTDA  
C.N.P.J. : 00.547.889/0002-02  
Endereço : Rua Almirante Alexandrino,2251–Bairro:Afonso Pena -CEP 83.045-210  
Farmacêutico Responsável : Adriana kadotaPereira  
Finalidade do uso : Tratamento dermatológico  
Consumo Mensal : Aproximad.06 (seis)caixas  
OBSERVAÇÃO : A autorização fica restrita somente a aquisição dos Medicamentos: Isotretinoína Genérica e Roacutan 10 e 20mg.